



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadoria de Pesquisa

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa **MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA**, para disponibilização de 2.164m² no evento Rio Innovation Week, contemplando serviços de infraestrutura necessária como: montagem de estandes, montagem de palco para apresentação de conteúdo, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica, no curso da realização do evento, que ocorrerá nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Pier Mauá, no Rio de Janeiro.

II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Justificativa da necessidade:

A empresa que se pretende contratar é a responsável pela organização do evento Rio Innovation Week.

Na 4^a edição do evento, a PESAGRO-RIO contará com 2.164 m² localizados na Conferência AGRO RIW TECH.

Entendendo a importância das novas tecnologias para promover o aumento da produção, da produtividade e da geração de novos negócios para tornar o agronegócio fluminense mais competitivo, o evento Rio Innovation Week, com grande satisfação, apresenta proposta para que a PESAGRO seja novamente protagonista deste importante projeto, que fomenta negócios, consequentemente movimentando o mercado de trabalho e oferecendo oportunidade de desenvolvimento profissional para o agricultor fluminense, possibilitando a participação de forma ampla e efetiva nas atividades do evento.

Como é sabido em edições anteriores, AgroRiw Tech (RIO INNOVATION AGRO) é o salão do Rio Innovation Week que apresenta a agricultura do futuro, facilitando o acesso as novas tecnologias, fomentando negócios, entregando conhecimento e promovendo a inovação e novas ferramentas, o AgroRiw Tech conecta os agricultores e produtores com as empresas desenvolvedoras de tecnologia para impulsionar o mercado da agricultura fluminense.

A proposta é que a SEAPPA e a PESAGRO - RIO tenham uma área exclusiva no Rio Innovation Week, no salão AgroRiw Tech (RIO INNOVATION AGRO), que tem por objetivo fomentar o desenvolvimento do agronegócio fluminense, entregando conhecimento ao agricultor, gerando negócios, apresentando às novas gerações do arranjo produtivo as ferramentas disponíveis no mercado e facilitando o acesso a essas novas tecnologias.

O AgroRio Tech (RIO INNOVATION AGRO) irá também movimentar o mercado da agricultura e oferecer oportunidade de desenvolvimento e buscar soluções transformadoras e pensadas para a melhoria da cadeia produtiva. Apresentaremos soluções para as mais diversas áreas da agricultura:

- Inovação no Mundo Agro
- Biotecnologia | Hard Sciences | Bioenergia
- Biodefensivos e Bioinsumos
- Proteção de Mata Ciliar
- Gestão de Propriedade
- Investimento em Startups

- Drones e Geoprocessamento
- A digitalização do Agro
- Irrigação 4.0
- Fertilizante | Insumos e Controle
- Inteligência de Máquinas Agrícolas
- Olho do Dono: IA na Pecuária
- Inovação na Bananicultura
- Sistema informatizado de controle de agrotóxicos.
- IA no Agronegócio
- Comunicação no Agro

Seguindo o sucesso das primeiras edições, a 4ª edição do Rio Innovation Week será uma grande oportunidade para a SEEAPA e a PESAGRO apresentarem os projetos que vem desenvolvendo junto aos seus centros de pesquisa e mostrar o desenvolvimento das ações apresentadas na edição anterior.

Razões da Escolha do Fornecedor:

É importante ressaltar que a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA é a empresa desenvolvedora do projeto RIO INNOVATION WEEK e por este mérito é a única empresa montadora oficial e executiva apta à captar, contratar, produzir, realizar, apresentar e comercializar o projeto acima e suas propriedades ao mercado público e/ou privado em todo o território nacional.

Dessa forma, não seria possível a disponibilização dos serviços no evento por meio da contratação de empresa diversa, que não seja a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA, conforme Certificado de registro de Marca , no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI.

A empresa supracitada foi contratada pelas empresas ASSERJ, SAI DO PAPEL, PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO e SENAC (80309042) para fins de participação no evento com locação de áreas mais montagens dos stands com projetos especiais elaborados de acordo com o perfil de cada para o evento Rio Innovation Week.

Assim, conclui-se que a MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA é atualmente a única empresa no Brasil, conforme carta certificadora emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil, apta a prestar em sua totalidade os serviços contidos no objeto deste Termo de Referência.

Justificativa sobre o valor estimado da contratação:

A proposição de preço para o objeto pretendido segue especificada:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100434	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS TECNICOCIENTIFICO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE EVENTOS, ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇO DE EXECUCAO E MONTAGEM DE EXPOSICAO	M²	2.164	R\$ 2.080,00	R\$ 4.501.120,00

Os preços propostos contemplam:

- **ÁREA DE EXPOSIÇÃO** O de agro inovação e tecnologia com 60 espaços equipados para receber 200 startups e empresas em sistema turn over, promovendo encontros de negócios com mais de 800 agricultores do Estado. **ÁREA DE RODADAS DE NEGÓCIOS** com o setor varejista com facilidades tecnológicas para compra, financiamento e logística de entrega. Na área de exposição e rodadas de negócios do AgroRiw Tech (RIO INNOVATION AGRO), o Rio Innovation Week oferecerá aos agricultores a oportunidade de estar frente a frente com empresas de inovação aberta que estarão apresentando inovações e soluções tecnológicas em foco específico nas necessidades da agricultura fluminense.

- **ESPAÇO DE MENTORIAS** para que técnicos de empresas de tecnologia ofereçam mentorias para os agricultores fluminenses mostrando o desenvolvimento das soluções emergentes para a agricultura no Estado.

- **PALCO EXCLUSIVO** com plateia de até 800 pessoas, equipado com tela de led ao fundo, equipamentos e cenografia, onde acontecerão mais de 20 horas de treinamento, capacitação e apresentação de soluções para mais de 800 agricultores do estado que visitarão o evento ministradas por players do ecossistema, empresários e especialistas, dando acesso a aplicação das novas tecnologias nos arranjos produtivos agrícolas.

- **ESTANDE** (montado, cenógrafo e com programação visual) de 100m2 para ativação e demonstração dos projetos e ações desenvolvidas pela SEAPPA e pela PESAGRO - RIO, durante o Rio Innovation Week;

- **ÁREA DE AGRICULTORES** – Espaço montado, com logomarca e tomada para que 25 agricultores fluminenses possam oferecer seus produtos no evento, apresentando as múltiplas possibilidades do agronegócio desenvolvido no estado do Rio de Janeiro;

- Além das ações acima, especialmente desenvolvidas para a SEAPPA e a PESAGRO – RIO, está incluso nesta proposta: 2.000 (duas mil) credenciais de participante para os agricultores e técnicos fluminenses selecionados pela SEAPPA e pela PESAGRO - RIO para os 4 dias de evento do RIW em agosto; Serviço de A&B no estande da Pesagro, composto por água, refrigerantes, café, petit four, mini sanduiches e similares, durante os quatro dias de evento durante o horário de funcionamento do RIW

III. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da PESAGRO-RIO - 80319236.

IV. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O AgroRio Tech (RIO INNOVATION AGRO) é o salão do Rio Innovation Week que apresentará a agricultura do futuro, facilitando o acesso as novas tecnologias, fomentando negócios, entregando conhecimento e promovendo a inovação e novas ferramentas, o AgroRio Tech conecta os agricultores e produtores às empresas desenvolvedoras de tecnologia para impulsionar o mercado da agricultura fluminense.

Solicitamos junto à esta presidência esforços para que em 2024 a Pesagro apresente suas tecnologias e inovações no referido evento.

V. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Definição sucinta do objeto

O presente Termo de Referência encontra entre os seus objetivos viabilizar a contratação POR INEXIGIBILIDADE, da empresa **MMAR MONTAGENS EVENTOS E PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA**, para disponibilização de 2.164m² no evento Rio Innovation Week, contemplando serviços de infraestrutura necessária como: montagem de estandes, montagem de palco para apresentação de conteúdo, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica, no curso da realização do evento, que ocorrerá

nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024, no Píer Mauá, no Rio de Janeiro.

Identificação dos itens, quantidades e unidades.

A metragem indicada para a contratação se refere ao espaço adequado para a montagem do estande da PESAGRO-RIO e SEAPPA, palco para as apresentações com plateia de 800 lugares, espaços para as startups, além de espaço para circulação de pessoas.

O item, de acordo com o Catálogo de Materiais e Serviços do SIGA, com suas descrições detalhadas, quantidades e unidades de fornecimento está especificado abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	100434	SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS TECNICOCIENTIFICO,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA NO RAMO DE EVENTOS, ESPECIALIZADA, PARA SERVICO DE EXECUCAO E MONTAGEM DE EXPOSICAO	M²	2.164

Definição da natureza do Objeto

A prestação de serviços será por escopo (tempo determinado) e não haverá necessidade de mão de obra residente.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Plano de Trabalho: 1354.20.122.0002.2016
Natureza da Despesa: 3390
Fonte / Receita: 100

VI. FORMA DE EXECUÇÃO

Regime de Contração

A contratação se dará por inexigibilidade, nos termos 30 da Lei nº 13.303/16, que instituiu as normas de licitações e contratos com Administração Pública.

Regime de Execução

Regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global, na forma da Lei nº 13.303/16.

Condições da Execução

O Fornecimento dos serviços deverá ser executado, impreterivelmente, durante o período do evento, que será realizado entre os dias 13 à 16 de agosto de 2024.

Os serviços serão executados nos dias 13, 14, 15 e 16 de agosto de 2024 com disponibilização da infraestrutura contratada no período de 10h às 21h, sendo autorizada a entrada para início das atividades a partir das 9h, no Píer Mauá, sito à Av. Rodrigues Alves, 10 - Praça Mauá, Rio de Janeiro - RJ, 20081-250.

A empresa deverá disponibilizar área de participação intitulada AGRO RIW TECH, com 2.164m², com toda infraestrutura necessária para montagem de estandes, montagem de palco para apresentação de conteúdo, geradores, piso, mobiliário adequado, montagem de elétrica e demais infraestruturas necessárias, contemplando:

O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 01 (um) dia útil que antecede a realização do evento.

Proposta:

A proposta da empresa foi apresentada conforme consta do anexo 80222101.

Duração do contrato

O contrato terá vigência por 30 (trinta) dias, sem possibilidade de prorrogação e reajuste, contados a partir da sua assinatura, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

Garantia Contratual

Não será exigida, considerando o baixo risco de dano e notoriedade da empresa contratada.

Crítérios e práticas de sustentabilidade

O fornecedor deverá obedecer aos critérios estabelecidos no art. 2º Decreto estadual 48.817/2023.

Possibilidade de subcontratação

Será vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste estudo.

Possibilidade de participação de Consórcio

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica, uma vez que a contratação se dará por inexigibilidade de licitação.

Responsabilidades das partes

Obrigações da contratante

- Manter a CONTRATADA informada acerca da composição da Comissão de Fiscalização, cientificando-lhe para fins de propiciar que seus Prepostos possam reportar eventuais falhas ou problemas detectados, bem como possam apresentar-lhes os faturamentos correspondentes às prestações executadas;
- Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos por representantes especialmente designados, nos termos do art. 76 do Regulamento Interno de Licitações da PESAGRO-RIO;
- Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado, devendo ser observados os eventuais descontos por faltas não cobertas, possíveis penalidades aplicadas e as condições previstas neste Termo;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento do contrato;

- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
- Não permitir que pessoas estranhas à Contratada examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA relacionadas às condições de funcionamento dos serviços, quando julgar pertinente ou oportuno;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Obrigações da contratada

- Disponibilizar os serviços necessários em quantidades e qualidade à boa, plena, perfeita e completa execução do objeto da contratação;
- Acatar as exigências da Fiscalização quanto aos serviços estimados para a contratação, em qualidade e quantidade, aplicação de rotinas, horários e, ainda, a imediata correção de deficiências alinhadas;
- Designar, por meio de declaração impressa ou eletrônica, no início da vigência contratual, um Preposto para representar a Contratada, habilitado a responder sobre qualquer indagação administrativa e contratual do(a) CONTRATANTE, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone;
- Implantar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços oriundos da contratação, de maneira estruturada;
- Manter durante toda a duração do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Prestar os serviços contratados nos termos da legislação vigente e aplicável, bem como nos termos explicitados no presente instrumento. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos bens e serviços contratados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de valores extras;
- A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos nos recursos e serviços de computação e de banco de dados, bem como nas cargas de trabalho (workloads) e equipamentos utilizadas pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;
- A CONTRATADA deverá executar ações preventivas e proativas com vistas à otimização e garantia da disponibilidade e eficiência dos serviços durante a vigência do contrato;
- Entende-se por equipamentos todo hardware a ser fornecido para a prestação dos serviços;
- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenções, seja por culpa sua ou de terceiro em seu nome, como representantes, empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato a ser firmado.

VII. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

Qualificação Técnica

Dispensada, tendo em vista que a empresa já apresentou carta certificadora emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos - ABEOC Brasil e Certificado de Registro de Marca no Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI.

VIII. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados, conforme ato de nomeação.

No dia 12/08/2024 (data que antecede o evento) será realizada vistoria no local pela equipe de fiscalização cuja entrada será disponibilizada a partir das 09:00h.

A comissão de fiscalização ficará responsável por verificar se a empresa disponibilizou o espaço com toda infraestrutura ofertada neste Termo de Referência, bem como comprovar o atendimento dos seguintes itens:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 76 e 79 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 83 e 84 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução do objeto realizada.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 71 do Regulamento interno de Licitações da PESAGRO-RIO.

IX. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

Não se aplica, tendo em vista que os serviços que serão contratados, não são considerados contínuos e serão executados por tempo determinado.

X. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega e implementação dos serviços ocorrerá no local do evento, entre os dias 13 à 16 de agosto de 2024, após a emissão da Ordem de Serviço.

O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade, após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos após a realização da prestação dos serviços.

A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não emitir o termo de recebimento definitivo até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pela comissão de fiscalização.

Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela comissão de FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.

Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho.

As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição.

O controle de qualidade e outros controles exigidos pela COMISSÃO FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

Os serviços somente serão considerados executados após o término do evento e com o ateste da comissão de fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

No prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento definitivo, o Gestor do Contrato deverá comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal.

XI. PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento definitivo

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação da fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA -IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

XII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a contratada deixe de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas no contrato.

As condutas da contratada, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas no parágrafo anterior são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

XIII. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RAQUEL MÜLLER SOARES

ID Funcional: 4362309-3

COORDENADORA DE PESQUISA

XIV. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO

MARCELO ANDRADE PENIDO

ID Funcional: 5118441-9

COORDENADORA DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

Rio de Janeiro, 07 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Muller Soares, Coordenadora**, em 07/08/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **80318993** e o código CRC **6783B2D9**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000631/2024

SEI nº 80318993

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191
Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br